



LEI Nº 1.569 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLICADO

Em 09/08/2017

N. dos Loos 1570.P.04

Autoriza a concessão de auxílio-transporte aos servidores públicos da administração direta e autárquica do Poder Executivo do Município da Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, e concedido em pecúnia pelo Município, destinado ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo ou individual dos servidores públicos da administração municipal direta ou autárquica do Poder Executivo, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

§ 1º É vedada a incorporação do auxílio-transporte de que se refere este artigo ao vencimento ou a remuneração do servidor.

§ 2º O auxílio-transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, pago em conjunto com o vencimento do servidor do quadro permanente ou temporário.

Art. 3º - Fará jus ao auxílio-transporte o servidor que perceber até R\$ 3.000,00 (três mil reais) de remuneração, entendida como a soma do vencimento-base, mais vantagens permanentes ou temporárias.

Art. 4º É vedada a concessão do auxílio-transporte a servidor afastado do exercício funcional a qualquer título, em licença ou gozo de férias.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de agosto de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita